

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

**Despacho n.º 24 099/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na educadora de infância licenciada Joana Maria Magalhães Almeida Ricardo, coordenadora do jardim-de-infância sediado nas instalações da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em Almada, e na assistente administrativa especialista Maria Luísa Guia Banha Beja Contente, ao serviço do Centro de Férias da OSMOP em Évora, competência para autorizarem despesas com aquisição de bens e serviços, através do fundo permanente, até à importância de € 150 por despesa, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2005.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Pereira*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 24 100/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 7339/2003, de 30 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego no director da Casa da Luz, licenciado Victor Luís Esteves Silva, a competência para:

- 1) Elaborar os projectos do plano de acção e respectivo orçamento;
- 2) Dirigir o estabelecimento de acordo com o plano aprovado;
- 3) Participar no processo de selecção dos recursos humanos a afectar aos estabelecimentos;
- 4) Autorizar os planos de férias e as respectivas alterações;
- 5) Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- 6) Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 7) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis em função dos regimes de trabalho;
- 8) Autorizar as deslocações dos utentes em transportes públicos e em táxi;
- 9) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e material lúdico e didáctico e com a aquisição de serviços até ao montante de € 750, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos;
- 10) Movimentar as contas bancárias conjuntamente com uma assinatura do funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 11) Visar documentos de receita e despesa;
- 12) Autorizar as deslocações em serviço e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;
- 13) Autorizar as transferências e saídas de utentes;
- 14) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes de acordo com as normas em vigor;
- 15) Efectuar a cobrança das comparticipações devidas pelos utentes;
- 16) Autorizar o pagamento de salários de estímulo;
- 17) Autorizar o pagamento de dinheiro de bolso para utentes que não tenham qualquer tipo de rendimento;
- 18) Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes de serviço;
- 19) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;
- 20) Subdelegar competência na figura do coordenador do estabelecimento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Maio de 2003. — A Adjunta do Director, (*Assinatura ilegível.*)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 10 578/2005 (2.ª série).** — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 18 de Novembro de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e regulamentação complementar, foi autorizada a alteração ao aviso de abertura do concurso para ingresso no internato médico em Janeiro de 2006 — ano comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, sob o n.º 9953/2005 (2.ª série).

Os hospitais e o número de vagas disponíveis para o referido internato, formação do ano comum, são os que constam do mapa anexo ao aviso n.º 9953/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005.

1 — Prazo de inscrição para o concurso — é alargado o prazo de inscrição por mais cinco dias úteis, até 5 de Dezembro de 2005.

2 — Das candidaturas:

2.1 — Só podem ser admitidos ao internato médico os candidatos que possuam as seguintes condições:

- a) Licenciatura em Medicina por universidade portuguesa, respectiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo de legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, de candidatos que não possuam o internato geral ou equivalência, não estejam a frequentar o internato geral, nem estejam a frequentar o ano comum do internato médico;
- b) Nacionalidade portuguesa, de país que integre a União Europeia ou de outro, desde que detenha autorização para o exercício das funções em território português;
- c) Inscrição na Ordem dos Médicos.

2.2 — As inscrições são efectuadas via Internet, através do *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — [www.sg.min-saude.pt](http://www.sg.min-saude.pt), devendo os candidatos seguir as instruções constantes no referido *site*, bem como imprimir o comprovativo da inscrição e entregá-lo ou enviá-lo para um dos seguintes locais:

- Lisboa — Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º, 1000-208 Lisboa;  
Coimbra — Administração Regional de Saúde do Centro, Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;  
Porto — Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;  
Região Autónoma da Madeira — Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, 1, 5.º, 9004-515 Funchal;  
Região Autónoma dos Açores — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo.

Os candidatos que não possam aceder à inscrição *online* pelos seus próprios meios informáticos poderão fazê-lo nos serviços acima referidos.

2.3 — Aquando da inscrição *online*, os candidatos devem indicar por ordem de prioridade as opções (mínimo de 25) dos estabelecimentos onde pretendem realizar o internato médico — ano comum.

2.4 — O comprovativo da inscrição *online* que serve de requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):

- a) Certificado de licenciatura em Medicina ou equivalência, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 20 valores;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, emitido há menos de três meses;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização de residência, autorização de permanência ou visto de trabalho do tipo IV.

2.5 — Em caso de dificuldade ou impossibilidade de acesso à Internet, a inscrição realiza-se mediante o preenchimento de boletins disponíveis para o efeito, que poderão ser levantados nos locais referidos no n.º 2.2, onde devem ser entregues, acompanhados da documentação supramencionada.

2.6 — A documentação é recebida e organizada nos serviços referidos no n.º 2.2, em processos individuais, sendo as listas provisórias dos candidatos admitidos e colocados na 1.ª fase, admitidos condicionalmente e excluídos, elaboradas por ordem alfabética e afixadas nos mesmos serviços até 12 de Dezembro de 2005, com a indicação dos fundamentos de exclusão e da deficiência de instrução dos processos.

2.7 — A não apresentação pelos candidatos dos documentos referidos no n.º 2.4 dentro do prazo de inscrição implicará a sua admissão condicional.

2.8 — Os candidatos admitidos condicionalmente deverão, sob pena de exclusão, completar a sua documentação até 21 de Dezembro de 2005; só então serão distribuídos pelos lugares não preenchidos pelos restantes concorrentes, segundo as mesmas regras e critérios de prioridade.

3 — Da colocação dos candidatos:

3.1 — A colocação dos candidatos pelos hospitais respeitará, pela ordem indicada, os seguintes critérios de prioridade, sem prejuízo de normas ou acordos em vigor para as Regiões Autónomas:

- Classificação final da licenciatura em Medicina, expressa até às centésimas;
- Opções de colocação do candidato;
- Em caso de igualdade de condições, acordo entre os candidatos ou, se a ele não se chegar, sorteio.

4 — Das listas:

4.1 — Das listas provisórias organizadas nos termos do n.º 2.6 cabe reclamação, a deduzir pelos candidatos até 19 de Dezembro de 2005.

4.2 — Havendo reclamações, estas serão ponderadas e resolvidas pelo secretário-geral do Ministério da Saúde, sendo as listas definitivas afixadas até 27 de Dezembro de 2005, nos locais e *site* referidos no n.º 2.2 do presente aviso.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

## Administração Regional de Saúde do Algarve

### Sub-Região de Saúde de Faro

**Aviso n.º 10 579/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 4 de Outubro de 2005:

Virgínia Guia Trincão, assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Silves — autorizado o pedido de equiparação a bolseiro pelo período de 13 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006, sem redução de horário laboral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro*.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde da Guarda

**Aviso n.º 10 580/2005 (2.ª série).** — *Concurso n.º 19/2005 — concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* 1 — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 30 de Setembro de 2005, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Vila Nova de Foz Côa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da BEP relativa ao pessoal na situação de inactividade, bem como solicitada à DGAP a emissão de declaração de inexistência, tendo esta informado não haver pessoal nas condições requeridas.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Janeiro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao enfermeiro-chefe competem as funções previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Vencimento — de acordo com a tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas que sejam detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

8 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, os quais terão carácter eliminatório.

8.1 — A classificação final resultará da aplicação do contido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + (2 \times PPDC)}{3}$$

em que:

- CF* — classificação final;  
*AC* — avaliação curricular;  
*PPDC* — prova pública de discussão curricular.

A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4 \times HA + (6 \times EP) + (5 \times AGC) + (2 \times FP) + (3 \times OECR)}{20}$$

sendo que:

- AC* — avaliação curricular;  
*HA* — habilitações académicas;  
*EP* — experiência profissional;  
*AGC* — apreciação geral do currículo;  
*FP* — formação profissional;  
*OECR* — outros elementos considerados relevantes.

À prova pública de discussão curricular aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$PPDC = EC + DC = 20 \text{ pontos}$$

com as seguintes ponderações:

- EC* — 5 pontos;  
*DC* — 15 pontos;

sendo que:

- PPDC* — prova pública de discussão curricular;  
*EC* — exposição curricular;  
*DC* — discussão curricular.

8.3 — A acta do júri contendo os critérios de apreciação dos factores que integram a classificação e a grelha classificativa será facultada aos interessados pelo Gabinete de Gestão de Pessoal da Sub-Região de Saúde da Guarda, durante o horário de funcionamento (dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6301-858 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;